PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.658, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza doação de terreno à FIX FÁCIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **FIX FÁCIL LTDA.**, com sede à Rua Tinguaçu nº 276, inscrita no CGC/MF 03.028.007/0001-00, um lote de terras sob nº 195-A/195-C/194-A/2-3, com área de 2.181,75 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 13.290 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de produtos e artefatos de plásticos para móveis.

Art. 2º. – A empresa donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 600,00 m², num prazo de 12 meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. – A donatária tomará posse precariamente no imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. – A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. – A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal Gazeta da Cidade
Em 20/11/99
Funcionária

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 2.658, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza doação de terreno à FIX FÁCIL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **FIX FÁCIL LTDA.**, com sede à Rua Tinguaçu nº 276, inscrita no CGC/MF 03.028.007/0001-00, um lote de terras sob nº 195-A/195-C/194-A/2-3, com área de 2.181,75 m², situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 13.290 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca; com a finalidade de indústria e comércio de produtos e artefatos de plásticos para móveis.

Art. 2º. – A empresa donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 600,00 m², num prazo de 12 meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. – A donatária tomará posse precariamente no imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º. – A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. – A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal
de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolviento
Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 20 / 11 / 1999
Funcionário